

**Protocolo de Intenções sobre o
Ano Brasil-Alemanha da Ciência, Tecnologia e Inovação 2010/11**

O Governo Federal da República Federal da Alemanha
e
O Governo da República Federativa do Brasil,

RECONHECENDO a importância e o êxito dos 40 anos de cooperação institucional científica e tecnológica entre o Brasil e a Alemanha,

REITERANDO os compromissos assumidos por ambos os países em negociações bilaterais e multilaterais sobre a promoção do desenvolvimento sustentável,

DESEJANDO aprofundar o intercâmbio em ciência, tecnologia e inovação já existente entre os dois países,

TENDO PRESENTE o grande potencial da contribuição das novas tecnologias e da inovação para o desenvolvimento sustentável e para a competitividade das empresas brasileiras e alemãs,

RECONHECENDO as atuais oportunidades e desafios globais para a futura orientação da agenda de questões científicas e tecnológicas de ambos os países,

DECLARAM as seguintes intenções:

1. Realizar, entre abril de 2010 e abril de 2011, o “Ano Brasil-Alemanha da Ciência, Tecnologia e Inovação 2010/11”.
2. O Ano Brasil-Alemanha da Ciência, Tecnologia e Inovação 2010/11 constituirá oportunidade de colocar no foco da atenção e de celebrar os resultados de 40 anos de cooperação institucionalizada e bem-sucedida em Ciência e Tecnologia entre a Alemanha e o Brasil, bem como de aprofundar e dinamizar as relações científico-tecnológicas entre os dois países.
3. O Ano Brasil-Alemanha da Ciência, Tecnologia e Inovação 2010/11 tem por objetivo intensificar a cooperação científica e tecnológica, com especial ênfase na promoção da inovação e do desenvolvimento sustentável e na divulgação do potencial dos dois países como locais propícios para a inovação.
4. O Ano Brasil-Alemanha da Ciência, Tecnologia e Inovação 2010/11 deverá identificar modalidades efetivas para estratégias conjuntas de solução, bem como para sua implementação, que incorporem novas tecnologias e inovações e que sejam capazes de responder aos desafios globais, tais como a mudança do clima e o desenvolvimento sustentável,.

5. A cooperação bilateral será consubstanciada em projetos conjuntos destinados a desenvolver processos, produtos e serviços concretos nas áreas interdisciplinares da Inovação, Sustentabilidade e Tecnologia. A definição de temáticas prioritárias (por exemplo, nas áreas da mecânica fina, nanotecnologia, biotecnologia, tecnologia ambiental, tecnologia de materiais, ótica, microeletrônica e energia) deverá ser realizada no início de 2010 no âmbito do Comitê Gestor bilateral do Ano Brasil-Alemanha da Ciência, Tecnologia e Inovação 2010/11.

6. Os projetos conjuntos deverão, preferencialmente, combinar iniciativas de instituições de pesquisa e desenvolvimento públicas e privadas dos dois países. Os primeiros projetos deverão ser anunciados até o início do Ano Brasil-Alemanha da Ciência, Tecnologia e Inovação 2010/11 e seu financiamento e a participação de pesquisadores se dará conforme acordado no Acordo-Quadro sobre Cooperação em Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico de 1996.

7. Os projetos serão executados em conformidade com as disposições do Acordo-Quadro Brasil-Alemanha em Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico e de outros acordos bilaterais em vigor, bem como com todos os dispositivos legais de cada País.

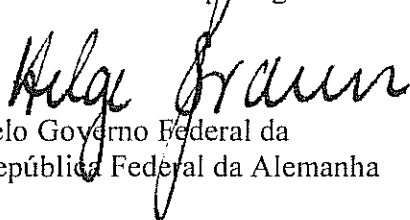
8. O Ano Brasil-Alemanha da Ciência, Tecnologia e Inovação 2010/11 também tem como objetivo intensificar a cooperação entre instituições de ensino superior e o intercâmbio já existente de estudantes e pesquisadores entre os dois países.


9. O Ano Brasil-Alemanha da Ciência, Tecnologia e Inovação 2010/11 será coordenado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, do lado brasileiro, e pelo Ministério Federal da Educação e Pesquisa, do lado alemão. Ambos os lados constituirão um Comitê Gestor composto de representantes de órgãos governamentais e instituições de pesquisa e desenvolvimento, assim como de agências de fomento e do setor privado.

10. O presente Protocolo de Intenções será aplicável a partir da data de sua assinatura e durante um período de três anos, a menos que uma das partes notifique à outra por escrito, com 6 (seis) meses de antecedência, sua intenção de encerrar a cooperação.

11. O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado ou renovado por consentimento mútuo das partes. O seu término não deverá afetar os projetos que já se encontrarem na fase de execução..

Assinado em Berlim, em 03 de dezembro de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas alemão e português.


Pelo Governo Federal da
República Federal da Alemanha


Pelo Governo da
República Federativa do Brasil